**PROJETO DE LEI Nº 013/21, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

*Altera de 05 para 07 o número de Verbas Plantão Motorista da Saúde criada pela Lei 1.300/2005 e da Verba Viagem criada pela Lei 2.307/2015, faz a adequação do quadro de Gratificações Especiais de que trata o art. 116 da Lei Municipal nº 2.358/2019 e dá outras providências.*

**Art. 1º** É ampliado de 05 para 07 o número de Verba de Plantão - Motoristas da Saúde, criadas pela Lei Municipal nº 1.300/2005, no quadro de gratificações especiais de que trata o art. 116 da Lei Municipal nº 2.358/2019.

**Art. 2º** É ampliado de 05 para 07 o número de Verba de Viagem criada pela Lei Municipal nº 2.307/2015, no quadro de gratificações especiais de que trata o art. 116 da Lei Municipal nº 2.358/2019.

**Art. 3º** Com as alterações desta Lei passa a ser o seguinte o Quadro de Gratificações Especiais de que trata o art. 116 da Lei 2.358/2019:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Denominação | Númerode Gratificações | Nome da gratificação | Forma de pagamento | Coeficiente de vencimento/ Valor |
| Gratificação à Comissão do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC (Lei nº1.769/2012) | 05 | Gratificação por Função | Mensal | 0.5 |
| Gratificação por Função - Fiscais (Lei nº1.844/2013) | 02 | JETOM | Mensal | 2.5 |
| Gratificação por Função - Pregoeiro (Lei nº1.918/2014) | 01 | JETOM | Mensal | 2.8 |
| Gratificação por Atividade - Setor Contábil - Legislativo (Lei nº2.040/2015) | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 3.0 |
| Gratificação por Atividade - Setor de Tesouraria - Legislativo (Lei nº2.040/2015) | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 1.5 |
| Gratificação por Atividade - Setor de Recursos Humanos - Legislativo (Lei nº2.040/2015) | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 1.5 |
| Gratificação por Atividade - Setor de Empenho - Legislativo (Lei nº2.256/2018) | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 1.5 |
| Gratificação por Atividade - Setor de Patrimônio - Legislativo (Lei nº2.256/2018) | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 1.5 |
| Verba Plantão - motoristas da Saúde (Lei nº1.300/2005) | 07 | Verba Plantão | Mensal | 90% do vencimento básico do motorista classe “A” |
| Verba Plantão - motoristas carro-pipa e comboio de abastecimento e lubrificação (Lei nº1.569/2009) | 02 | Verba Plantão | Mensal | 90% do vencimento básico do motorista classe “A” |
| Verba Viagem (Lei nº2.037/2015) | 07 | Verba Viagem | Mensal | Valor definido em Lei |
| Bônus Motoristas da Educação (Lei 2.095/2016) | 10 | Bônus | Mensal | 62% do vencimento básico do motorista classe “A” |
| Gratificação para membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações | 03 | JETOM | Por sessão realizada | 10 URM (Unidade de Referência Municipal) |
| Gratificação por Atividade de Coordenador da Defesa Civil | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 2.0 |
| Gratificação por Atividade a integrante de Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial | 08 | Gratificação por Atividade | Mensal | 1.2 |
| Gratificação por Atividade a integrante de Comissão de Licitações e Equipe de Apoio ao Pregão | 08 | Gratificação por Atividade | Mensal | 1.2 |
| Gratificação por Atividade a integrante de Equipe Técnica Multidisciplinar de Licenciamento Ambiental | 04 | Gratificação por Atividade | Mensal | 1.5 |
| Gratificação por Atividade da Junta de Serviço Militar | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 1.5 |
| Gratificação por Atividade de liderança de equipe de obras | 04 | Gratificação por Atividade | Mensal | 1.5 |
| Gratificação por Atividade de Tesoureiro | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 4.0 |
| Gratificação por Atividade de responsável pela Seção de Licitações | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 2.8 |
| Gratificação por Atividade de responsável pelo Setor de Blocos de Produtor Rural | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 2.8 |
| Gratificação por Atividade de responsável pela Seção de Lubrificação, Lavagem e Borracharia | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 2.5 |
| Gratificação por Atividade de responsável pelo Setor de Almoxarifado | 02 | Gratificação por Atividade | Mensal | 1.8 |
| Gratificação por Atividade de responsável pelo Setor de Protocolo e Arquivo | 01 | Gratificação por Atividade | Mensal | 1.8 |

**Art. 4º** Ficam convalidadas, ratificadas e legitimadas todos os pagamentos de gratificações (verba plantão e verba viagem) efetuados aos motoristas da saúde realizados anteriormente a esta Lei.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 19 dias do mês de março de 2021.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a Vossa apreciação visa alterar de 05 para 07 o número de Verbas Plantão Motorista da Saúde criada pela Lei 1.300/2005 e da Verba Viagem criada pela Lei 2.307/2015, adequa o quadro de Gratificações Especiais de que trata o art. 116 da Lei Municipal nº 2.358/2019 e dá outras providências.

Nos últimos meses houve um aumento significativo de transporte de pacientes, inclusive em razão do Covid-19, e houve a necessidade de incremento do quadro de motoristas para atender a demanda. Esse aumento do quadro que, a princípio, seria de forma temporária está se mostrando necessário a sua permanência, razão pela qual necessitamos ampliar o número de gratificações especiais denominadas verba plantão e verba viagem conforme Leis 1.300/2005 e alterações e 2.307/2015 e alterações, respectivamente, assim como adequar o quadro definido pelo art. 116 da Lei nº2.358/2019.

Diante da importância do tema, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal